

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
ADITIVO DE CONTRATO****4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20190219 – TOMADA  
DE PREÇOS Nº 007/2019 - TP**

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190219 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E W. R. P. MARQUES EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES EIRELI**, devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 007/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190219.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **31/03/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE**

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de dezembro de 2021.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeitura Municipal de Itaituba  
Contratante

W. R. P. Marques EIRELI

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**

Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**1407F874

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA****SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 232/2021, que dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **SEVERINO SOARES SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 361.352.752-91, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial.

**Art. 2º -** Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2022.

**Art. 4º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**1012CA0B

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE  
CONTRATO/EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: O Sr. Presidente da comissão de Licitação João Victor da Silva Castro, designado pela portaria 02/2022-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de segunda-feira, dia 24/01/2022. Na página nº 57 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XIII, Edição nº2915. Onde se lê: Contrato nº20220017. Valor R\$13.200,00. Leia-se: Contrato nº20220017. Valor R\$13.800,00.

**JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO**

Presidente da comissão de Licitação

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação dos prazos de vigência dos contratos firmados entre partes em 31/12/2021. Pelo presente termo, as vigências têm início em 03/01/2022 e termino em

31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contratos nº20210007, nº20210009, nº20210010, nº20210011.** Modalidade: Inelegibilidade nº 6/2021-00002. Cujo objeto é: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio – Pa, durante o exercício de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: Joao Jorge Hage Advogados Associados - ME. De CNPJ sob o nº18.994.393/0001-61.

**JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edson Nascimento Tavares  
**Código Identificador:DF9B4EA2**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220155

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 012/2021 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 21070001/2021  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CNPJ: 29.892.744/0001-40  
**CONTRATADA(O).....:** L COSTA G RAMOS LTDA, CNPJ Nº  
33.724.724/0001-34

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 48.906,10 (quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e dez centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação
<b>Funcional Programática:</b>	123.306.0022.0.003- Manutenção do PNAE – PRÉ ESCOLAR Prog. Nacional de Alimentação Escolar
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15001001/15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.020 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.103 – Manutenção PNAE – CRECHE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.105 – Manutenção PNAE – EJA - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.107 – Manutenção PNAE – AEE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15001001
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.

<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.108 – Manutenção PNAE – MÉDIO - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 17 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Janeiro de 2022

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA

**LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Licitações e Contratos  
Portaria nº 006/2021/GBP-PMMB

**Publicado por:**  
Aldineia de Souza e Souza  
**Código Identificador:7DC32237**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**LEI Nº 009/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Lei nº 009/2021, de 17 de Dezembro de 2021**

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede estadual de ensino, na forma que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** – O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado.

**Parágrafo único** – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**Artigo 2º** – Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

**I** – integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, titulares de cargos ou funções-atividades;

**Parágrafo único** – Não fazem “jus” ao abono:

**I** – os estagiários da rede oficial de ensino;

**II** – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei complementar.

**Artigo 3º** – O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

**I** – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;

**II** – será concedido de forma proporcional:

**a)** à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei;

**b)** ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no artigo 6º desta lei.

**§ 1º** – Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

**§ 2º** – O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.